- LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 02 DE MAIO DE 1984 -

Concede ABONO PROVISÓRIO aos servidores Municipais e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido um ABONO PROVISÓRIO de Cr$ 35.000,00 (Trinta' e cinco mil cruzeiros) mensais, a favor dos servidores municipais do quadro mensalista deste Municipio, para vigorar a partir de 1º de maio, até 30 de junho do corrente ano.

Parágrafo 1º - O abono referido neste artigo, não será incorporado aos vencimentos fixos dos servidores beneficiados.

Parágrafo 2º - Excetuam-se do abono de que trata o artigo 1º desta Lei, os demais servidores que sofrerem reajuste com base no salário mínimo com respectivo piso salarial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, podendo serem suplementadas até o limite do despêndio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de maio de 1984

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Secretario